



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DA Deputada CAROL DARTORA PT/PR

**COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – DECÊNIO
2024-2034 (PL 2614/24)**

Aprova o Plano Nacional de Educação
para o decênio 2024-2034.

EMENDA Nº _____, DE 2025

A Estratégia 5.22 do Objetivo 5 do Anexo I do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 2614/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“5) Aprendizagem no Ensino Fundamental e no Ensino Médio

.....
Estratégia 5.22: Ampliar o acesso a oportunidades educacionais e profissionais, bem como as possibilidades de participação social, em um contexto de internacionalização, por meio do fortalecimento do ensino de línguas estrangeiras, principalmente a inglesa e a espanhola, **incluindo a disponibilização dos recursos necessários ao processo de ensino-aprendizagem**, com ênfase no desenvolvimento de competências **linguísticas**, comunicativas, **cognitivas**, interculturais, **digitais** e **socioemocionais**.

..... (NR)”

JUSTIFICAÇÃO

O Substitutivo apresentado pelo relator representa um avanço importante ao incorporar estratégia voltada ao fortalecimento do ensino de línguas estrangeiras no PNE, reconhecendo sua relevância para ampliar as oportunidades educacionais e profissionais dos estudantes em um contexto de internacionalização. A priorização das línguas inglesa e espanhola reforça esse compromisso e dialoga com a realidade linguística e regional do país, contribuindo para a inserção do Brasil em um mundo globalizado, no qual o domínio dessas línguas é fundamental para manter o país conectado com as demais nações.

A emenda pretende aperfeiçoar o texto ao tornar expressa a necessidade dos meios para a execução da estratégia, por meio da inclusão da expressão “disponibilização dos recursos necessários ao processo de ensino-aprendizagem”. O ensino de línguas requer materiais didáticos, pedagógicos, digitais, infraestrutura, bem como formação de professores adequados, recursos indispensáveis para que as políticas dessa natureza





CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DA Deputada CAROL DARTORA PT/PR

sejam realmente efetivas. Estudos do British Council (2022) confirmam que a ausência desses recursos é uma das principais barreiras à qualidade do ensino de idiomas nas redes públicas de ensino.

Outra melhoria introduzida pela emenda é a ampliação do rol de competências a serem desenvolvidas, que passa a englobar competências linguísticas, cognitivas, digitais e socioemocionais. Essa formulação encontra respaldo em normativos como a BNCC (2017) e o Parecer CNE/CEB nº 2/2020, que concebem o ensino de línguas como parte do processo formativo integral do estudante. Um estudo de Erica Barhorst-Cates, PhD (2025) indica que a aprendizagem de idiomas melhora o desempenho em leitura, matemática e resolução de problemas dos estudantes, reforçando a relevância de uma abordagem ampla e integradora.

Dessa forma, a emenda preserva os avanços incorporados, ao mesmo tempo em que reforça a implementação do dispositivo. Ao prever a disponibilização de recursos e ampliar o conjunto de competências, a proposta contribui para o fortalecimento da política e para o apoio aos gestores na execução de ações voltadas ao ensino de línguas estrangeiras. A emenda consolida a Estratégia 5.22 como um instrumento mais exequível e alinhado às diretrizes nacionais de educação e às evidências sobre o papel do ensino de línguas no desenvolvimento integral dos estudantes.

Sala das comissões, de outubro de 2025.

Deputada CAROL DARTORA
PT/PR

